PORTARIA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, no de suas atribuições, com a finalidade de enquadrar os S.rs. Vereadores nos dispositivos da Lei 6.767, de 20-12-79 ,que regulamenta a criação dos novos partidos, e para disciplinar o comportamento dos Grupos no período em que esses partidos se definem, resolve, expedir a seguinte portaria:

Art. 1º - Os Vereadores reunir-se-ão em blocos, até o registro e funcionamento dos partidos políticos, de acordo com o art. 3º da Lei nº 6.767, de 20-12-79.

§ 1º - Os blocos serão constituídos dos filiados a um mesmo partido em organização. (§ único do artigo 3º da lei 6767, de 20-12-79).

§ 2º - Os blocos terão as mesmas atribuições de partidos políticos.

Art. 2º - Os integrantes dos blocos encaminharão à Mesa documento por eles subscritos, conjunta ou separadamente, indicando o nome do bloco a que pertencem.

Art. 3º - O Vereador que deixar de se filiar a um bloco não poderá fazer parte de qualquer comissão técnica.

Art. 4º - Será mantida a atual composição das comissões técnicas até a constituição dos blocos parlamentares.

§1º A designação, substituição ou preenchimento de vaga nas comissões técnicas só poderá ocorrer através de indicação de líder de bloco respectivo.

§2º As eleições para Presidente e Vice-Presidente das Comissões Técnicas serão realizadas após a Constituição dos blocos parlamentares.

§3º O parágrafo anterior não se aplica às comissões parlamentares de inquérito.

Art. 5º- Aplica-se aos blocos parlamentares as normas regimentais referentes aos partidos políticos.

Art. 6º - Ocorrendo vaga ou licença, será convocado suplente da mesma legenda a que pertencia o titular.

Art. 7º - O prédio da Câmara Municipal e suas dependências não poderão ser utilizados para o funcionamento de partidos políticos ou representações dos mesmos, nem seus servidores neles trabalharem, como requisitados ou postos à disposição.

Art. 8º - Fica estipulado o prazo até o dia 24-03-80 par que os blocos sejam comunicados à mesa, bem como, sejam indicados os seus lideres, nos termos regimentais.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 1980

Ari Soares da Silva
Presidente

Dr. Antônio Pereira Albino
1º Secretário